

一、許可與維錕（澳門）有限公司訂立「向衛生局供應及安裝C型X光透視機」的合同，金額為\$2,655,600.00（澳門幣貳佰陸拾伍萬伍仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月十七日

行政長官 崔世安

第 383/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年十二月十八日起，發行並流通以「大熊貓」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
五元.....	200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚

二、本批示二零一零年十二月十八日生效。

二零一零年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 384/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、公佈《領導及主管人員行為準則——義務及違反義務時的責任》，該準則載於作為本批示組成部分的附件內。

二、本批示自公佈後翌日起生效。

二零一零年十二月二十日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a celebração do contrato com a Welmed (Macau) Companhia Limitada, para o «Fornecimento e Instalação de um Sistema de Radioscopia do Tipo «C-Arm» aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 655 600,00 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

17 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 18 de Dezembro de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Pandas Gigantes», nas taxas e quantidades seguintes:

\$1,50.....	200 000
\$5,00.....	200 000
Bloco com selo de \$10,00.....	200 000

2. O presente despacho produz efeitos a partir de dia 18 de Dezembro de 2010.

18 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São publicados os «Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia — deveres e responsabilidades em caso de violação dos mesmos», constantes do Anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.